

**ORIENTAÇÕES PARA CUSTEIO DO REGISTRO DE CÂNCER DE BASE POPULACIONAL –
RCBP - Portaria nº 183, de 30 de janeiro de 2014.**

A quem se destinam estas orientações?

As orientações a seguir destinam-se aos entes federativos que pleiteiam o custeio do incentivo estratégico Registro de Câncer de Base Populacional - RCBP ou que já fazem jus ao recurso. As regras estão definidas na Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014.

Quem pode solicitar o recurso de custeio?

Estados ou Municípios que tenham sido habilitados conforme Art. 3º da Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014.

Os RCBP gerenciados por instituições públicas ou filantrópicas receberão o incentivo por meio de instrumento contratual estabelecido com o gestor do SUS com o qual estejam vinculados, obedecendo às normas de contratualização das ações e serviços de saúde, de acordo com a legislação vigente.

Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014

Regulamenta o artigo 18 da Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, a qual regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Foram definidas 07 ações e serviços públicos como estratégicos para Vigilância em Saúde, sendo eles:

- I - Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH);**
- II - Serviço de Verificação de Óbito (SVO);**
- III - Registro de Câncer de Base Populacional (RCBP);**
- IV - Vigilância Sentinela da Influenza;**
- V - Projeto Vida no Trânsito;**
- VI - Programa Academia da Saúde; e**
- VII - Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN).**

Quem recebia recursos por meio da Portaria GM/MS nº 3662/2010 vai continuar recebendo automaticamente?

Não. A nova Portaria nº 183/2014 revoga várias anteriores, inclusive a Portaria GM/MS nº 3662/2010, sendo necessário que os entes solicitem ser habilitados novamente, seguindo os critérios da atual portaria, para receber o novo valor.

Como solicitar o recurso de custeio?

Os estados ou municípios podem pleitear o recurso de custeio do Registro de Câncer de Base Populacional - RCBP conforme o seguinte passo a passo:

1 – Preencher os termos de compromisso (anexo I para implementação/habilitação e anexo II para manutenção da ação) afirmando ter condições para o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e manutenção do serviço estratégico, cujo incentivo financeiro tenha sido solicitado, submetendo-os à aprovação pela CIB; (Os anexos I e II da Portaria GM/MS nº 183, encontram-se ao final deste instrutivo);

2 – Assumir as responsabilidades específicas às ações a serem desenvolvidas e aos serviços a serem executados. Quanto ao RCBP, as responsabilidades estão descritas no art. 22, e são as seguintes:

I - encaminhamento anual ao Instituto Nacional de Câncer (INCA) e à SVS/MS da base de dados atualizada, consolidada e em meio digital, com defasagem máxima de 2 (dois) anos calendário, para avaliação de consistência e divulgação das informações;

II - utilização, preferencialmente, do Sistema Informatizado para RCBP, desenvolvido pelo INCA para registros dos dados coletados; e

III - fornecimento anual da base de dados, de informações e análise sobre perfil da incidência de câncer na localidade para as respectivas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

3 – Indicar as ações e serviços estratégicos para os quais solicita o recebimento do incentivo financeiro, não havendo limitação quantitativa;

4 – Após aprovação da CIB, encaminhar os termos preenchidos ao gabinete da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/Ministério da Saúde).

Assunto: Solicitação de recurso de custeio do Registro de Câncer de Base Populacional - RCBP

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco- G, Ed. Sede, sobreloja, sala 110. CEP: 70058-900 Brasília-DF

5 – Aguardar a confirmação da habilitação, que ocorrerá com a publicação de portaria específica, sendo o repasse realizado de forma automática mês a mês entre os Fundos de Saúde Nacional e o correspondente estadual ou municipal.

Basta solicitar o recurso de custeio para recebê-lo?

Não. Segundo o art.3º, § 2º, após envio da documentação ao MS, a SVS/MS fará a análise, podendo rejeitá-la, sendo necessário o reconhecimento do ente habilitado através de portaria específica.

Então como sei se vou receber o recurso de custeio?

O Ministério da Saúde publicará uma portaria específica informando que o Município, Estado ou DF está habilitado ao recebimento do recurso de custeio. Portanto, as Secretarias Municipais, Estaduais e/ou demais entes federados precisam ser reconhecidos, por meio de portaria específica do MS, como aptos a receberem o recurso de custeio, incluindo-o no Piso Variável de Vigilância em Saúde.

Atenção! Em caso de não ser habilitado, o município receberá, via ofício, a informação sobre a pendência existente.

Existe prazo para solicitar o recurso de custeio?

Para aqueles que já recebem o incentivo de custeio, existe um prazo. Este prazo é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação da Portaria GM/MS nº 183 de 2014, portanto, **até o final de maio de 2014.**

Para quem não existe prazo?

O município que implantar o Registro de Câncer de Base Populacional - RCBP pode solicitar o custeio a qualquer tempo.

E se o ente federado tiver outras ações e serviços estratégicos da Vigilância em Saúde?

Neste caso, o município pode solicitar incentivo para um ou mais serviços ou ação estratégica de saúde pública no mesmo documento, desde que seja aprovado pela CIB (Resolução).

Qual é o valor do recurso de custeio?

Segundo o art. 23, o valor a ser repassado está relacionado ao tamanho da população do município:

I - Municípios cuja população seja inferior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes: valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

II - Municípios cuja população seja de 1.000.000 (um milhão) a 2.000.000 (dois milhões) de habitantes: valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - Municípios cuja população seja de 2.000.001 (dois milhões e um) a 3.000.000 (três milhões) de habitantes: valor mensal de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e

IV - Municípios cuja população seja superior a 3.000.000 (três milhões) de habitantes: valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O Anexo IV define as áreas de cobertura do RCBP de cada unidade federativa que poderão habilitar-se ao recebimento do incentivo financeiro destinado ao RCBP. (Os anexos IV da Portaria GM/MS nº 183, encontra-se ao final deste instrutivo)

Mas o valor do recurso de custeio não é pouco?

Esse incentivo compõe um bloco do piso variável e, dessa forma, os recursos podem ser destinados de acordo com a necessidade local. Além disso, destaca-se que se trata de um programa cofinanciado, ou seja, os recursos também podem advir do Município, Estado e de outros parceiros.

O recurso de custeio pode ser suspenso?

Sim. O cancelamento do repasse do recurso poderá ser total ou parcial, dependendo do número de ações ou serviços desabilitados e dos recursos destinados ao ente. A manutenção do repasse está condicionada à alimentação regular dos sistemas de informação de base nacional, previstos no art. 33 da Portaria nº

1.378/GM/MS, de 2013 (SINAN, SINASC e SIM), mediante monitoramento regular e sistemático pela SVS/MS.

Quanto ao RCBP, o ente federativo será desabilitado se:

I - deixar de encaminhar anualmente, até o mês de junho, a base de dados consolidada e atualizada em meio digital, de pelo menos um novo ano calendário para avaliação de consistência e divulgação das informações ao INCA, à SVS/MS e às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - manter base de dados não atualizadas, com defasagem superior a 2 (dois) anos calendários; ou

III - deixar de comprovar a formalização do contrato do serviço de RCBP, quando este for gerenciado por instituição pública ou filantrópica não vinculada às Secretarias de Saúde.

ANEXO I

PORTARIA GM/MS Nº 183, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO)

Termo de Compromisso para implantação de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde UF:

Município (se for o caso):

Secretaria Municipal/Estadual de Saúde de _____.

A Secretaria Municipal/Estadual de Saúde de _____, representada pelo seu Secretário Municipal/Estadual de Saúde, vem por meio deste Termo se comprometer com as responsabilidades relacionadas à execução das ações específicas a cada uma das Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde listados abaixo, e para tanto, se candidatar ao recebimento do montante do recurso proporcional às ações e serviços públicos estratégicos a qual se habilita, para os quais admite atender aos critérios e as exigências mínimas para execução das ações e funcionamento dos serviços públicos estratégicos, definidos na Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014.

1. (listar os serviços/ações aos quais se habilita).

(local), _____, de _____ de 2014.

GESTOR(A) MUNICIPAL/ ESTADUAL

(Nome e assinatura)

ANEXO II

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO)

Termo de Compromisso para manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde UF:

Município (se for o caso):

Secretaria Municipal/Estadual de Saúde de _____.

A Secretaria Municipal/ Estadual de Saúde de _____, representada pelo seu Secretário Municipal/Estadual de Saúde, vem por meio deste Termo se comprometer com a manutenção das Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde, listados abaixo, e com as responsabilidades relacionadas à execução das ações específicas, e para tanto, se candidatar a continuar recebendo o montante do recurso proporcional às ações e serviços públicos estratégicos já implantados, para os quais admite atender aos critérios e as exigências mínimas para execução das ações e funcionamento dos serviços públicos estratégicos, definidos na Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014.

2. (listar os serviços/ações já implantados).

(local), _____, de _____ de 2014.

GESTOR(A) MUNICIPAL/ ESTADUAL

(Nome e assinatura)

Anexo IV

A habilitação ao recebimento do recurso referente ao Registro de Câncer de Base Populacional será destinada aos seguintes entes federativos:

UF	Nome do RCBP	Área de Cobertura do RCBP
SE	Aracaju	Aracaju
PA	Belém	Belém+ Ananindeua
MG	Belo Horizonte	Belo Horizonte
DF	Distrito Federal	Distrito Federal
SP	Campinas	Campinas
MS	Campo Grande	Campo Grande
MT	Cuiabá	Cuiabá + Várzea Grande
PR	Curitiba	Curitiba
CE	Fortaleza	Fortaleza
GO	Goiânia	Goiânia
PB	João Pessoa	João Pessoa
SP	Jaú	Jaú
AM	Manaus	Manaus
RN	Natal	Natal
TO	Palmas	Palmas
RS	Porto Alegre	Porto Alegre
PE	Recife	Recife
BA	Salvador	Salvador
SP	São Paulo	São Paulo